



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

### **PARECER**

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Autuação nº: 067/2018-SMTPS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES COMO: MESA DE MADEIRA, FREEZER, TV, IMPRESSORA E VEÍCULO MINI VAN, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL (APAE).

#### **RELATÓRIO**

Requereu a Secretária Municipal de TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL do Município de Ourilândia do Norte, em data de 24/07/2018, abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES COMO: MESA DE MADEIRA, FREEZER, TV, IMPRESSORA E VEÍCULO MINI VAN, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL (APAE).

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificada e autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo sua autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 067/2018-SMTPS.

Em face da autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

#### **EXAME**

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social— PTTS, para desempenhar trabalhos junto ao Residencial Alvorada (Residencial JP) na modalidade Pregão Presencial, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.





# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, ditas as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo, todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Presentes os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 067/2018-SMTPS e, por conseguinte a Licitação para AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES COMO: MESA DE MADEIRA, FREEZER, TV, IMPRESSORA E VEÍCULO MINI VAN, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL (APAE).

É o meu parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, em 24 de Outubro de 2018.

Jackson Pires Castro Procurador Geral do Município OAB-13770 - PA